# ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

* 1. Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em saco para aplicação a frio para atender às necessidades do Município de São Joaquim conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

# 2. JUSTIFICATIVA

# 2.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do Município de São Joaquim. A AQUISIÇÃO DE CBUQ, fornecidos em saco para aplicação a frio, justifica-se pela necessidade do respectivo material para a realização de recapeamento no município de São Joaquim-SC.

2.1.1. Consiste na aplicação na pista de produto denominado concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, fornecidos em saco para aplicação a frio. A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e / ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade especificado no orçamento. O concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com aplicação a frio poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento, nas ruas do quadro urbano de São Joaquim, incluindo as etapas de serviço.

**3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O prazo de entrega do bem é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) enviada ao contratado, devendo ser entregue no local no antigo NEP, (Núcleo de Educação Profissional), sito na Rua Rosalvo Albino, s/n, bairro Santa Cruz.

3.1.1. Correrá por conta da contratada todas as despesas, inclusos: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

**4. DO VALOR**

4.1. O valor gasto com a presente contratação é de R$ **21.830,00** (vinte e um mil com oitocentos e trinta reais).

4.1.1. O valor do bem encontram-se de forma detalhada, média de preços com três fornecedores, em planilha, ora abaixo, por empresa especializada:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UND** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
| 01 | 1.000 | SC | **Concreto Betuminoso Usinado à Quente revestimento asfáltico, para aplicação a frio fornecida em sacos com capacidade de 25 kg, mais utilizado nas vias urbanas. O revestimento é a camada responsável por receber e auxiliar a carga dos veículos, além de servir de proteção contra o intemperismo, será utilizado nas operações tapa buraco na cidade de São Joaquim.** | R$ 21,83 | R$ 21.830,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | **R$ 21.830,00** |

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada obriga-se a:
   2. Efetuar a entrega do Bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
   3. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;
   6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
   7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
   10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A contratante compromete-se a:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.2. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução da entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.1.3. Fornecer à Contratada todo tipo de informação essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O bem, objeto desta licitação, serão adquiridos com recurso provisionado na conta: (35), recurso 5000.

# 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designada como fiscal do contrato o funcionário servidor Edson Zanelato Veiga, matrícula nº 10039, Gestora do Contrato: Andreia Neves.

8.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do servidor designado, com poderes para verificar se o Bem está de acordo com o previsto Termo de Referência, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

# 9. DO PAGAMENTO

# 9.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

# a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Sec. da Fazenda na Prefeitura Municipal;

# b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

# B. (1) nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número deste Contrato, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo;

# 9.2 O prazo para pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;

# 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

# 9.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

# 9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

# 9.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

# 9.7 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

# 9.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

# 9.9 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

# 9.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

# 9.11 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

# 9.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

# 9.13 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

# 10. VIGÊNCIA

# 10.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Processo.

# São Joaquim, 22 de Março de 2021.

# GIOVANI NUNES

# Prefeito Municipal

# ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NUNES EDSON ZANELATO VEIGA

# Secretário Municipal de Obras e Viação Fiscal